UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2010

Altera o Art. 3° da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2009 que cria a Bolsa Manutenção, e dá outras providências.

A REITORA da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto da Instituição,

CONSIDERANDO o que consta no MEMO/UEPB/PROEG/043/2010 .

RESOLVE:

Art. 1° - Modificar a redação do art. 3° da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/018/2009, que cria a Bolsa Manutenção, que passa ater a seguinte redação:

Art 3° - O postulante ao ingresso no Programa de Bolsa Manutenção deverá comprovar:

I estar regularmente matriculado em curso de Graduação da UEPB.
§ - fica vedado o ingresso do aluno que já tenha concluído um outro curso de Graduação.

II pertencer a família cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos;
§ - em caso de empate considerar prioritariamente o grupo familiar que se enquadre na renda familiar objeto do item II deste artigo e que possua efetivamente o maior número de dependentes comprovados através da respectiva documentação.

III residir ou fixar residência na cidade onde se situa o Campus no qual o (a) aluno (a) está matriculado e cujos pais ou responsáveis morem em outro município;
§ - em caso de empate considerar prioritariamente o aluno que tenha os pais ou responsáveis de residência física mais distante do campus onde este esteja matriculado, comprovado através da respectiva documentação.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2010.

Profª MARLENE ALVES SOUSA LUNA
Reitora

- RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/007/2010. Diário Oficial do Estado, João Pessoa/PB, 26 de fevereiro de 2010. p 06.